

FORMA DE ILUMINAÇÃO	SEM ILUMINAÇÃO			
	ILUMINADO	Quando a fonte luminosa do meio de propaganda for um foco de luz a ele dirigido		
	LUMINOSO	Quando a fonte luminosa for parte integrante do meio de propaganda com ou sem alternância de movimento		
	VIRTUAL	Quando a mensagem publicitária for projetada em superfície visível de logradouro público		
DIMENSÃO QUANDO FIXO NO SOLO	PORTE	Área Total de Exposição	Altura máxima *	Aresta***
	PEQUENO PORTE	$\leq 6m^2$	4m	4m
	MÉDIO PORTE:	$> 6m^2 \leq 20m^2$	6m	8m
	GRANDE PORTE	$> 20m^2 \leq 35m^2$	10m	10m
	ESPECIAL	$> 35m^2 \leq 70m^2$ (Obs. Limite de exposição permitido de até 35m ² em cada face)	12m	10m
	*Para efeito de cálculo da altura máxima dos meios de propaganda, são considerados os elementos acima do solo, inclusive a altura da base de sustentação que se encontrar aflorada em relação ao nível da via (D6º). E deve manter altura livre mínima de quatro metros e cinquenta centímetros em relação ao solo (D10). A altura do meio de propaganda não poderá ultrapassar a altura máxima estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo vigente para os lotes lindeiros, quando houver (D3º). *** Considera-se aresta o segmento comum de duas faces de um poliedro. (D5º, §2º)			
TIPO DE PROPAGANDA	identificação do edifício, dos órgãos ou das entidades instalados na edificação. Identificação: elemento de informação visual que identifica por intermédio do nome, denominações, logotipos ou emblemas (insígnia, símbolo, alegoria, representação, distintivo, divisa militar, símbolo de um conceito ou sentimento) os bens públicos ou privados e pontos turísticos.			
	Identificação do estabelecimento, instalado na edificação, com ou sem patrocinador, sendo que o espaço destinado ao patrocinador poderá ocupar até vinte por cento da área máxima de exposição do respectivo meio.			
	Identificação coletiva dos estabelecimentos instalados na edificação.			
	Propaganda para divulgação de produtos, marcas e serviços.			